



C-DEPJUR Nº 026/99

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR Nº 011/98 FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A. COM A INTERVENIÊNCIA DO CONSÓRCIO MULTITERMINAIS-BB-BI

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Engº MAURO OROFINO CAMPOS, CPF nº 029.765.017/24, como CONTRATANTE, e a MULTI-RIO Operações Portuárias S.A., sociedade comercial com sede à Av. Nilo Peçanha nº 11 - GR 405- parte, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CGC sob o nº 028.772.83/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente CARLOS ALBERTO RIBEIRO BOUERI, CPF nº 091.000.677/68 e pelo seu Diretor de Gestão Portuária MAURÍCIO ANTONIO NEVES, CPF nº 065.620.516-49, com a interveniência do CONSÓRCIO MULTITERMINAIS-BB-BI, sociedade comercial com sede à Av. Nilo Peçanha nº 11 - GR 405, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CGC sob o nº 02.381.206/0001-34, neste ato representado pelos seus Diretores CARLOS ALBERTO RIBEIRO BOUERI, CPF Nº 091.000.677/68 e EDIVALDO SOUZA SANTOS, CPF nº 271.223.527-49, de acordo com os que consta no Processo-CDRJ nº 779/97-13, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, firmando o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento C-DEPJUR Nº 011/98, mediante mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem por objeto a transferência do arrendamento conforme previsto na Cláusula Quadragésima-Sexta do Contrato C-DEPJUR N º 011/98.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, na qualidade de sucessora do Consórcio MULTITERMINAIS BB-BI, assume, nesta data, todas as obrigações, direitos, encargos e responsabilidades decorrentes do Contrato C-DEPJUR 011/98.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, prestará a caução contratual em substituição à oferecida pelo Consórcio MULTITERMINAIS BB-BI.



140

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará no prazo de 30 (trinta) dias o endosso das apólices de seguro previstas na Cláusula Trigésima-Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer alteração do controle acionário da MULTI-RIO Operações Portuárias S.A., deverá ser submetida à aprovação da CDRJ, com a posterior apresentação das respectivas Atas de ASSEMBLEIA, devidamente registradas na JUCERJA.

CLÁUSULA QUINTA

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato C-DEPJUR 011/90, passando este Termo Aditivo a deles fazer parte integrante.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1999

[Handwritten Signature]
MAURO OROFINO CAMPOS
Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO RIBEIRO BOUERI
Diretor-Presidente

Pela MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

[Handwritten Signature]
MAURÍCIO ANTONIO NEVES
Diretor de Gestão Portuária

[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO RIBEIRO BOUERI
Diretor

Pelo Consórcio MULTITERMINAIS BB-BI

[Handwritten Signature]
EDIVALDO SOUZA SANTOS
Diretor

TESTEMUNHAS:

1) *[Handwritten Signature]*

Nº 003 266.235-50

2) *[Handwritten Signature]*

Nº 004 330.484-11

60